



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 79/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCE-SP E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, inscrita no CNPJ sob o nº 47.865.597/0001-09, com sede na Rua Boa Vista, nº 170, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01014-930, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Senhor **REINALDO IAPEQUINO**, Diretor Presidente, portador do RG nº 7.573.553-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 628.332.868-72, e pelo Senhor **SILVIO VASCONCELLOS**, Diretor Técnico, portador do RG nº 9.235.452 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 103.394.318-57.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para elaboração de Projeto Executivo para reforma, renovação e restauro dos Brises do Edifício Sede do **CONTRATANTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, §1º, incisos II e V da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0011655/2022-27.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1. Pelo presente termo, ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução dos serviços em **90 (noventa) dias corridos**, com eficácia a partir da publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (DOE-TCESP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, não alteradas pelo presente termo.

E, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO VASCONCELLOS**, Diretor Técnico, em 09/05/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO IAPEQUINO**, Diretor Presidente, em 29/05/2023, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 02/06/2023, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0720885** e o código CRC **29057800**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - 15º andar - Bairro Centro - São Paulo		SP - CEP 01017-906
Referência: Processo nº 0011655/2022-27		SEI nº 0720885